PROCESSO	-			
INTERESSADO	CEP-CAU/SC			
ASSUNTO	Aplicabilidade do Salário Mínimo Profissional.			
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA № 599, DE 11 DE JUNHO DE 2021				

Não aprova a revisão da Deliberação Plenária do CAU/SC nº42/2015, nos termos da proposta apresentada pela Deliberação CEP-CAU/SC nº 022/2021, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 116ª Reunião Plenária Ordinária, de forma virtual, no dia 11 de junho de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Arquitetura;

Considerando a Resolução a Resolução nº38 do CAU/BR que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional do Arquiteto e Urbanista, em atendimento ao disposto na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/SC nº42/2015 que estabeleceu: "Art. 3º. Aprovação da aplicação do salário mínimo profissional para empregados públicos; Art. 4º. Aprovação da não aplicação do salário mínimo profissional para servidores públicos";

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do CAU/SC nº12/2015 que concluiu pela inaplicabilidade do salário mínimo profissional para servidores e empregados públicos;

Considerando a Consulta Jurídica da Gerência Técnica sobre a aplicabilidade do salário mínimo profissional dos Arquitetos e Urbanistas para estes profissionais que atuem como empregados públicos, motivada pelas indagações da requerente de Registro de Responsabilidade Técnica protocolado no Sistema de Comunicação e Informação do CAU – SICCAU nº 1192300/2020;

Considerando a Deliberação nº119/2020 da CEP-CAU/SC que condicionou a aprovação de Registros de Responsabilidade Técnica de "3.7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA", a comprovação do salário mínimo profissional, com exceção aos servidores públicos e profissionais na condição de sócio de pessoa jurídica ou empresário individual";

Considerando que o art. 95, VIII, "b", do Regimento Interno do CAU/SC dispõe que: Art. 95. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC, no âmbito de sua competência: (...) VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: (...) d) requerimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)";

Considerando a Deliberação CEP-CAU/SC nº 022/2021, de 22 de março de 2021, que apresenta proposta de Deliberação Plenária do CAU/SC nº42/2015; e

Considerando o entendimento do Plenário do CAU/SC.

## **DELIBERA**:

- 1. Não aprovar a revisão da Deliberação Plenária do CAU/SC nº42/2015, nos termos da proposta apresentada pela Deliberação CEP-CAU/SC nº 022/2021, de 22 de março de 2021;
- 2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC;
- 3. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de junho de 2021.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden Arquiteta e Urbanista Presidente do CAU/SC

Publicado em:14/06/2021

## 116ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

## Folha de Votação

nº	Consolhaire (a)	Votação			
	Conselheiro (a)	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*			-	
2	2 Ana Carina Lopes de Souza Zimmermann			Х	
3	Anne Elise Rosa Soto		X		
4	4 Cláudia Elisa Poletto		X		
5	5 Daniel Otávio Maffezzolli				X
6	Eduarda Farina				X
7	Felipe Braibante Kaspary				Х
8	Gabriela Hanna Tondo		X		
9	Henrique Rafael de Lima				Х
10	Janete Sueli Krueger		X		
11	Juliana Cordula Dreher de Andrade		X		
12	Kelly Correia Sychoski				Х
13	Larissa Moreira		Х		
14	Maurício André Giusti		Х		
15	Newton Marçal Santos		Х		
16	Silvya Helena Caprario		Х		
17	Valesca Menezes Marques		X		

## Histórico da votação

Reunião: 116ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC

Data: 11/06/2021

**Matéria em votação:** item 6.1. Proposta de Alteração da Deliberação Plenária do CAU/SC nº42/2015, que trata sobre a aplicação do salário mínimo profissional (Origem: Deliberação nº 022/2021-CEP-CAU/SC);

\* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (00) Não (10) Abstenções (01) Ausências (05) Total (16)

Ocorrências: -

**Secretária da Reunião:** Tatiana Moreira **Condutora da Reunião:** Presidente Patrícia Feres de Melo Figueiredo Sarquis Herden

Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100 | Telefone: (48) 3225-9599 www.causc.gov.br / atendimento@causc.gov.br